PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA – Registro de Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de abril de 2025**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **29 de abril de 2025**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, no Âmbito da Administração Pública Municipal, Compreendendo as Áreas, Planejamento e Gestão Financeira, Administrativa e Orçamentária, com o objetivo de manter a eficiência da administração pública, com uma carga horária semanal presencial mínima de 12h, divididos em 3 (três) dias intercalados, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus

Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO E TÉCNICA

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadosde documentos que comprovem a eleição de seus administradores

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Registro ou inscrição da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia;

h) Relação do profissional que prestará serviços com seu respectivo Registro no Conselho Regional acompanhados da Certidão Negativa de Débitos;

i) Comprovação de vínculo empregatício entre empresa e profissional que prestará os serviços;

j) Comprovante mínimo de 3 (três) anos de que o profissional referido neste subitem, na letra “h” possuem experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade de assessoria, consultoria, planejamento e gestão financeira, administrativa e orçamentária, através atestados de capacidade técnica ou contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2018 e dezembro/2024;

k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”.**

l) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);

m) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);

n) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);

o) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);

p) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);

q) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);

r) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);

s) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);

t) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.2 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.1.3 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b”** a **“f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”,** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.1.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.1.7 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Administração e Finaças, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta, habilitação jurídica e técnica da vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 24 de abril de 2025, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis,** prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência de 9 (nove) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – **DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 3 **(trez) dias úteis**, assinar o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O contrato terá prazo de vigência de 24(vinte e quatro) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

17.4. O contrato será reajustado a cada 12 (dose) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.2 – As notas fiscais deverão ser emitida separadamente para cada secretaria ou setor e encaminhada aonde estiver instalado até o 10º dia útil do mês seguinte da locação.

18.3 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.

18.4. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

18.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados da data do recebimento da nota fiscal acompanhado do relatório das atividades realizadas e aceitação da mesma na Secretaria do órgão contratante.

18.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

18.7 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento/Contrato acompanhado do relatório das atividades realizadas e aceitação da mesma na Secretaria do órgão contratante;

18.8 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, sendo:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
13	2.004	3.3.90 - 1.500.000.000	Manutenção no Depto de Administração

18.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

19 – DOS REAJUSTES

19.1 – Os valores será fixo e irreajustável.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **Anexo "B"** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
c) **Anexo "C"** – MINUTA DE CONTRATO;
d) **Anexo "D"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
e) **Anexo "E"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **Anexo "F"** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
g) **Anexo "G"** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
h) **Anexo "H"** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
i) **Anexo "I"** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
j) **Anexo "J"** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 09 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO "A"

1. OBJETO E VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, planejamento e gestão financeira, administrativa e orçamentária, com o objetivo de manter a eficiência da administração pública, estabelecendo e avaliando o cumprimento de metas financeiras, bem como capacitando a equipe gestora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Undid.	Quant.	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
04	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, no Âmbito da Administração Pública Municipal, Compreendendo as Áreas, Planejamento e Gestão Financeira, Administrativa e Orçamentária, com o objetivo de manter a eficiência da administração pública, com uma carga horária semanal presencial mínima de 12h, divididos em 3 (três) dias intercalados	Mês	24	7.500,00	180.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao disposto no inciso XXIII do artigo 6º, que define os requisitos essenciais para a elaboração de um termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa especializada visa aprimorar os processos de gestão financeira e administrativa, garantindo a eficiência e a transparência na execução orçamentária. A implementação de boas práticas de planejamento e gestão possibilitará a otimização de recursos, o cumprimento de metas fiscais e o fortalecimento da capacidade técnica da equipe. Além disso, a consultoria auxiliará no aprimoramento da arrecadação, na execução orçamentária eficiente, inteligente, e na conformidade com as normativas vigentes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de assessoria e consultoria abrangendo as seguintes atividades:
5.1. Diagnóstico da situação financeira, administrativa e orçamentária do Município de Piratuba;

5.2. Auxilio na elaboração de peças orçamentárias (LDO, LOA e PPA);
5.3. Elaboração de planos estratégicos e orçamentários visando a melhoria da gestão pública;

5.4. Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas financeiras e fiscais;

5.5. Recomendação de medidas para aprimorar a arrecadação e otimizar a aplicação dos recursos;

5.6. Treinamento e capacitação da equipe gestora em boas práticas de gestão financeira e orçamentária;

5.7. Apoio na elaboração e revisão de normativos e procedimentos internos para melhoria da eficiência administrativa;

5.8. Desenvolvimento de indicadores de desempenho financeiro e administrativo para monitoramento contínuo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 meses a partir da assinatura do contrato, com uma carga horária semanal presencial mínima de 12h, divididos em 3 (três) dias intercalados, podendo ser prorrogado conforme necessidade e mediante justificativa técnica e em concordância com o art. 107 da Lei 14.133/21.

7. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

7.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

7.2. A estimativa de custo para a contratação foi baseada em pesquisas de mercado e em contratações de objeto semelhante cadastradas no Portal de Compras Públicas, orçamentos e pesquisas em site de Municípios observando o princípio da economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Especificação	Município “A”	Município “B”	Empresa “A”	Empresa “B”	Empresa “C”	Empresa “D”	Empresa “E”	Empresa “F”
Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Planejamento e Gestão Financeira, Administrativa e Orçamentária.	11.784,70	14.000,000	7.490,00	9.250,00	11.784,00	7.490,00	10.842,00	10.500,00

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá comprovar:

8.1. Registro ou inscrição da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia;

8.1.1. Relação do profissional que prestará serviços com seu respectivo Registro no Conselho Regional acompanhados da Certidão Negativa de Débitos;

8.1.2. Comprovação de vínculo empregatício entre empresa e profissional que prestará os serviços;

8.2. Comprovante mínimo de 3 (três) anos de que o profissional referido no subitem 8.1.1.

possuem experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade de assessoria, consultoria, planejamento e gestão financeira, administrativa e orçamentária, através atestados de capacidade técnica ou contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2018 e dezembro/2024;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Vianei Fritsch** e o Fiscal a servidora Sra. **Janete Rodrigues de Barros**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORTÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante a emissão da Nota Fiscal e comprovação da execução através de relatórios dos serviços conforme cronograma estabelecido no contrato;

10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
13	2.004	3.3.90 - 1.500.000.000	Manutenção no Depto de Administração

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital;

11.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

11.2. Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através do consultor indicado pela Contratada, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, divididos em 3 (três) dias intercalados;

11.3. Prestar os serviços contratados de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, wats, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na seda da Proponente;

11.4. Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explanações em reuniões caso seja necessário;

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os serviços deverão ser prestados de forma sustentável, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, otimizem recursos e promovam responsabilidade social.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços;

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante designado pelo órgão contratante;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável e normas internas do órgão contratante;

13.4. O contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer cláusula contratual, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Piratuba – SC, 03 de abril de 2025.

KARINE TATIANA CLOSS

Responsável Pela Elaboração do Termo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AISLAN ALEX DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador da Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 28/2025 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 28/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____**,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº ***_____***, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, representada neste ato por seu procurador _____, inscrito no CPF nº. ***_____***, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 48/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 28/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, planejamento e gestão financeira, administrativa e orçamentária, com o objetivo de manter a eficiência da administração pública, estabelecendo e avaliando o cumprimento de metas financeiras, bem como capacitando a equipe gestora, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Undid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
04	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, no Âmbito da Administração Pública Municipal, Compreendendo as Áreas, Planejamento e Gestão Financeira, Administrativa e Orçamentária, com o objetivo de manter a eficiência da administração pública, com uma carga horária semanal presencial mínima de 12h, divididos em 3 (três) dias intercalados	Mês	24		

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e

efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão nº 28/2025 e seus anexos.

***CLÁUSULA SEGUNDA* - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A contratada deverá disponibilizar, de forma permanente, um profissional na área de Planejamento e Gestão Financeira, Administrativa e Orçamentária.

2.2 - Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, o profissional acima citado poderá e deverá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

2.3 - O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explanações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

2.4 - As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, wats, E-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

2.5 - O profissional da Contratada, deverá prestar orientações nas dependências das repartições públicas para atuar junto aos servidores do Município, sempre que necessário e principalmente quando convocados, sendo que essas atividades in loco deverão ter uma carga horária semanal presencial mínima de 12h, divididos em 3 (três) dias intercalados, sendo que caberá ao Poder Executivo a definição dos setores, locais, horários e datas dos trabalhos, podendo a Contratada ser convocada a prestar serviços nas dependências do Município;

2.6 - Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da Contratada.

2.7 - As despesas decorrentes de serviços prestados fora da sede da Contratada ou do Município, por necessidade e solicitação deste, serão por ele suportadas.

2.8 - O não atendimento à convocação ou seu atendimento com atraso (conforme item 2.5) podem constituir-se em motivo para advertência e declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, aplicação das penalidades conforme item 8, além da rescisão contratual, em caso de reincidência.

2.9 - Os serviços devem ser prestados exclusivamente por profissionais vinculados à proponente e relacionado na propostas, não podendo sublocar a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 24(vinte e quatro) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

3.2. O contrato será reajustado a cada 12 (dose) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das Aulas de Atividades Esportivas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo um total de R$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
13	2.004	3.3.90 - 1.500.000.000	Manutenção no Depto de Administração

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do valor proposto pela licitante vencedora, mensal, após a prestação dos serviços:

5.1.1 – O pagamento será mensal até 15 (quinze) dias após a emissão das Notas Fiscais acompanhado de relatório de execução e certificados pela Secretaria Municipal;

5.1.2 – Para efeito do disposto no item 5.1.1, os prazos de pagamento serão contados a partir das datas de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Piratuba.

5.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, materiais, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.1.3. Providenciar afastamento imediato, do local de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.1.6. Manter o profissional mencionados no Processo Licitatório durante toda a vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição o mesmo deverá documentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela fiscalização;

7.1.7. Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos;

7.1.8. Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através de sua equipe técnica indicado.

7.1.9. Prestar os serviços contratados de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na seda da Proponente;

7.1.10. Autorizar a qualquer momento aos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Município a fiscalizar as atividades desenvolvidas;

7.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.12. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços;

7.1.13. Das obrigações da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços:

7.1.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o cronograma que será fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

7.2. **São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

7.2.2. Disponibilizar as estruturas adequada para a prestação dos serviços;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a qualquer momento as atividades desenvolvidas;

7.2.4. Notificar a contratada sempre que for necessário nos casos de divergência durante a execução das atividades;

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 5 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piratuba, na entrega dos serviço, do não comparecimento no local da prestação dos serviços;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal nos casos de reincidência no atraso da entrega dos serviços ou ausência do comparecimento no local da prestação dos serviços;

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato nos casos de reincidência superior mencionados nas letras “b” e “c” (anterior) no atraso da entrega dos serviços ou ausência do comparecimento no local da prestação dos serviços;

e) Rescisão Contratual e Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Vianei Fritsch** e o Fiscal a servidora Sra. **Janete Rodrigues de Barros**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, _____ de _____ de 2025.

Procurador
CONTRATADA

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa